



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 CEP: 87160-000

PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9981/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011 e 2454/2025, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 7242/2024,

DECRETA

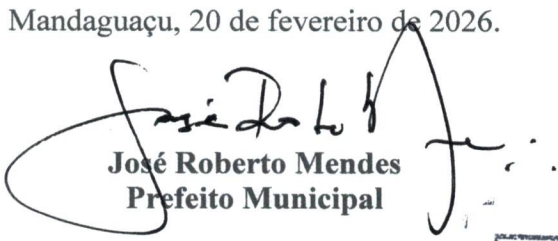
Art. 1º Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **1º de fevereiro de 2026**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados a servidores públicos municipais relacionados abaixo, que obteve parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 7242/2024, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

SERVIDOR	N	INCIDÊNCIA LEGAL
ANILSA CRISTINA KONDRATOWSKI ESTABILE	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
CAMILA VANSAN GREGORIS DE OLIVEIRA	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ELAINE DOS SANTOS PERI BOSCHE	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ELAINE MARIA FABRETTI CABRAL	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
FELIPE FULGENCIO CALADO	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ISABELLA BAULE DE OLIVEIRA	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
IVANA DIAS DE SOUZA SILVA	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
MARIA CRISTINA LICERO GUERREIRO	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
MARINILZA DOS SANTOS	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ROSA DA SILVA CASTRO	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
TANIA ZULEICA DE TOLEDO SOUZA	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
THIAGO SILVA ARAUJO	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ZILBO TOMAROLI FILHO	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

Art. 2º Caso os servidores eventualmente não concordem com a avaliação realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 7242/2024, base do presente Decreto, poderão, na forma do Artigo 21, § 3º da Lei Municipal nº 1746/2011 e 2454/2025 interpor o devido recurso no prazo de 15 dias a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 20 de fevereiro de 2026.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

